

**ANEXO I**  
**ORIENTAÇÕES E LISTA PADRONIZADA DE DOCUMENTOS PARA**  
**COMPROVAÇÃO SOCIOECONÔMICA CONFORME PORTARIA Nº 3695 DE 19/12/2025**  
**DO PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA**

1. Para os fins da **PORTARIA Nº 3695/SED**, considera-se:

**I – Grupo Familiar:** unidade nuclear composta pelo estudante e pelos membros relacionados no § 10 do art. 6º da Lei Complementar nº 831, de 2023, e no § 10 do art. 7º da Lei nº 18.672, de 2023, desde que compartilhem a mesma renda;

**II – Documentos obrigatórios:** aqueles exigidos de todos os estudantes e membros do grupo familiar, conforme definidos nesta Portaria;

**III – Documentos complementares:** àqueles a serem apresentados conforme a condição específica de cada integrante do grupo familiar;

**IV – Autodeclaração:** informação prestada sob responsabilidade exclusiva do estudante;

**V – Comissão de Seleção:** colegiado instituído no âmbito da instituição responsável pela análise e validação dos documentos e informações apresentadas.

2. A Comissão de Seleção deverá exigir dos estudantes os documentos listados nesta Portaria, observada a condição individual de cada candidato, de forma que a documentação seja apresentada de maneira progressiva, conforme a realidade socioeconômica e a categoria de análise aplicável.

**Parágrafo único.** A Comissão poderá solicitar documentos adicionais, realizar diligências e/ou vistorias *in loco* sempre que houver dúvidas quanto às informações autodeclaradas, inconsistências documentais ou necessidade de verificação complementar das informações apresentadas pelo estudante.

3. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em formato digital, legível e atualizado, com assinatura eletrônica válida, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

4. Documentos para a comprovação socioeconômica:

<p><b>1. Comprovante de Identificação de Pessoas do Grupo Familiar</b> <b>OBRIGATÓRIO</b></p>	<p><b>São obrigatórios para todos os membros do grupo familiar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>a)</b> Documento de <b>identificação oficial com foto, nome e CPF</b>, podendo ser apresentado: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou, para menores de 18 (dezoito) anos, Certidão de Nascimento acompanhada do CPF. Para estrangeiros, deverá ser apresentado o Registro Nacional Migratório (RNM);</li><li><b>b)</b> Certidão de casamento; Escritura pública de União Estável registrada em cartório; ou Declaração de União Estável (conforme modelo Anexo IV), devidamente assinada digitalmente (<a href="http://gov.br">gov.br</a> ou cartório);</li><li><b>c)</b> Certidão de casamento com averbação de divórcio registrada em cartório; ou Escritura Pública de Dissolução de União Estável registrada em cartório;</li><li><b>d)</b> Certidão de óbito, a ser apresentada exclusivamente para fins de comprovação de alteração na composição do grupo familiar, como nos casos de falecimento de responsável ou provedor;</li><li><b>e)</b> Termo judicial de guarda, tutela ou curatela, caso haja ausência dos responsáveis legais no grupo familiar. No caso de ausência do termo de guarda, apresentar documento adicional que comprove a composição do grupo familiar anterior ao processo de bolsa.</li></ul>
---	--

<p><b>2. Comprovante de Residência</b></p> <p><b>OBRIGATÓRIO</b></p>	<p><b>Comprovação do endereço atual do estudante, conforme informado no cadastro, bem como dos membros do grupo familiar, mediante apresentação de documentos legíveis, atualizados e em formato digital, contendo assinatura eletrônica válida, quando aplicável:</b></p> <p>Apresentar uma conta de consumo (energia elétrica, água, telefone, internet, cartão de crédito ou gás, entre outros) <b>emitida nos últimos três meses</b> em nome do estudante ou de membro do grupo familiar residente no mesmo endereço.</p>
<p><b>3. Tipo de Moradia</b></p> <p><b>OBRIGATÓRIO</b></p>	<p><b>Comprovação da situação do imóvel de residência, conforme uma das categorias abaixo, mediante apresentação de documentos legíveis, atualizados e em formato digital, com assinatura eletrônica válida, quando aplicável:</b></p> <p><b>I – Imóvel alugado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Contrato de locação vigente, acompanhado de comprovante de pagamento <b>emitido nos últimos três meses; ou</b></li><li>b) Declaração de aluguel, assinada digitalmente pelo proprietário, contendo endereço do imóvel, valor do aluguel e dados de identificação das partes, acompanhada de comprovante de pagamento <b>emitida nos últimos três meses; e</b></li><li>c) Preenchimento do Anexo III, indicando os residentes do imóvel alugado e o valor mensal pago;</li><li>d) Nos casos de divisão de aluguel com pessoas que não integram o grupo familiar, deverá ser informado no Anexo III o nome do locatário com quem o aluguel é compartilhado.</li></ul> <p><b>Imóvel cedido:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Declaração de moradia cedida, assinada digitalmente pelo cedente;</li><li>b) Comprovante de endereço do estudante e, <b>caso o cedente resida em endereço distinto</b>, apresentação adicional de comprovante de endereço e de propriedade do cedente; e</li><li>c) Preenchimento do Anexo III contendo nome do proprietário do imóvel, assinatura digital do proprietário, grau de parentesco com o estudante e identificação dos residentes no imóvel cedido.</li></ul> <p><b>III – Imóvel financiado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Contrato de financiamento imobiliário vigente;</li><li>b) Extrato atualizado do financiamento <b>emitida nos últimos três meses</b>, contendo informações sobre parcelas pagas e saldo devedor; e</li><li>c) Preenchimento do Anexo III indicando os residentes no imóvel financiado.</li></ul> <p><b>IV – Imóvel próprio quitado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Escritura pública; ou</li><li>b) Contrato de compra e venda; ou</li><li>c) Carnê do IPTU do último exercício; ou</li><li>d) Comprovante da Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (DITR) do último exercício, no caso de imóveis rurais; ou</li><li>e) Matrícula do imóvel; e</li><li>f) Preenchimento do Anexo III indicando os residentes no imóvel</li></ul>

próprio quitado.

**V – Imóvel em posse ou usucapião:**

- a) Sentença judicial; ou
- b) Ata notarial de posse (termo de posse); ou
- c) Averbação no registro de imóveis que comprove a condição de posse ou usucapião.

**VI – Imóvel em processo de inventário:**

- a) Comprovante da abertura do inventário (judicial ou extrajudicial);
- b) Documento que comprove o vínculo familiar com o proprietário falecido;
- c) Comprovante de endereço do estudante; e
- d) Documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, conforme disposto no **item IV** (Imóvel próprio quitado).

**VII - Imóveis em inventário ou sem partilha:**

*Nos casos de imóvel em inventário (judicial ou extrajudicial) ou de imóvel cujo proprietário tenha falecido sem abertura de inventário, o estudante deverá declarar a situação, exclusivamente para fins de registro, mediante:*

- a) Documento comprobatório da situação (abertura do inventário ou certidão de óbito);
- b) Declaração de moradia assinada por herdeiro residente no imóvel, atestando a situação de posse e a ausência de partilha;
- c) Comprovante de endereço do estudante e do herdeiro declarante; e
- d) Documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, conforme disposto no **item IV** (Imóvel próprio quitado).

**OBS:** Enquanto não houver formal de partilha, o imóvel não será considerado patrimônio do grupo familiar para fins de análise socioeconômica ou limite patrimonial.

**4. Comprovante de Renda Familiar**

**OBRIGATÓRIO**  
(para cada membro do Grupo Familiar)

**Apresentação de documentos que comprovem a existência ou a ausência de renda bruta mensal familiar de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o estudante.**

**São documentos obrigatórios para todos os membros do grupo familiar maiores de 16 (dezessex) anos:**

- a) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), por meio do extrato de “**Vínculos Contribuições e Remunerações**”, emitido durante o mês de maio de 2026;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) completa, acompanhada do recibo de entrega, referente ao último exercício (2024/2025), ou, **no caso de isenção**, apresentação de imagem (print) da consulta de restituição do IRPF, selecionando o exercício 2025, através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/>;

**Documentos obrigatórios para todos os membros do grupo familiar, independente da idade:**

- a) Declaração de renda adicional (anexo II) preencher todos os campos indicando se há ou não recebimento de renda complementar.
- b) No caso de ausência de renda (modelo anexo II - assinalar item

10), para membros sem rendimentos preenchendo com 0,00.

**Além dos documentos gerais, deverão ser apresentados os comprovantes específicos de renda, conforme a situação de cada membro do grupo familiar, independentemente da idade.**

**Comprovação de renda específica por categoria:**

**I – Assalariado ou jovem aprendiz**

- a)** Holerites, contracheques ou folhas de pagamento referentes aos **últimos 3 (três) meses (fevereiro, março e abril/2026)** para recebimentos de **renda fixa**; ou
- b)** Para recebimentos de **renda variável**, apresentar holerites, contracheques ou folhas de pagamento dos últimos **6 (seis) meses (novembro/2025 a abril/2026)**. Consideram-se rendimentos variáveis aqueles que incluam adicionais como: adicional noturno, periculosidade/insalubridade, comissões, bônus, horas extras e participação nos lucros e resultados (PPR/PLR);
- c)** Para fins de cálculo da média de renda, deverão ser desconsiderados exclusivamente os valores referentes ao 13º salário, terço constitucional de férias ( $\frac{1}{3}$ ) e a reembolsos;
- d)** Em caso de rescisão de trabalho nos últimos 3 (três) meses, deverá ser apresentado o Termo de Rescisão completo, sendo considerados, para cálculo da renda, apenas os valores correspondentes aos dias efetivamente trabalhados;
- e)** Carteira de Trabalho Digital ou contrato de trabalho, para os casos de admitidos há 90 (noventa) dias ou menos;
- f)** Em caso de recebimento de auxílio alimentação/refeição que não conste na folha de pagamento, deverá ser apresentada a declaração da empresa ou Declaração de Renda (modelo Anexo II - assinalar o item 9), detalhando valor do benefício recebido, o qual deverá ser somado à média de renda mensal; O valor recebido de auxílio alimentação/refeição deve ser integralizado no cálculo da renda. Na ausência desse benefício, deverá ser informado o valor de R\$0,00 no Anexo II.
- g)** Em caso de recebimento de vale-transporte, o valor deverá ser informado no Anexo II (item 9). Na ausência desse benefício, deverá ser informado o valor de R\$0,00.

**Situação de desemprego (para maiores de 18 anos)**

- a)** Nos casos de desemprego do estudante ou de membro do grupo familiar que não esteja recebendo seguro-desemprego, deverá ser apresentada a Declaração de Renda (modelo Anexo II) com o devido preenchimento do item 10, indicando que não exerce qualquer atividade remunerada, informado o valor de R\$0,00.
- b)** Nos casos de recebimento de seguro-desemprego ou de benefícios de transferência de renda (como Bolsa Família, Programa Pé-de-Meia), por parte do estudante ou de membro do grupo familiar, nos meses de (fevereiro, março e abril/2026), deverá ser apresentada a Declaração de Renda (modelo anexo II), com o preenchimento do item 11, somando o valor médio mensal do benefício recebido no cálculo da renda.

## **II – Estagiário, Monitor ou Bolsista de Extensão:**

- a)** Termo de Compromisso de Estágio (TCE) contendo a discriminação do valor da bolsa, ou holerite, ou comprovante de pagamento **dos últimos 3 meses (fevereiro, março e abril/2026);**
- b)** Caso o benefício de auxílio alimentação/refeição não conste no comprovante de pagamento, deverá ser apresentada a declaração emitida pela empresa ou Declaração de Renda (modelo Anexo II), com o preenchimento do item 9, informando o valor do auxílio recebido. O valor referente ao auxílio alimentação/refeição deverá ser, obrigatoriamente, incluído no cálculo da renda. Na ausência de recebimento deste auxílio, deverá ser informado o valor de R\$ 0,00 no Anexo II;
- c)** Nos casos de recebimento de vale-transporte, o valor correspondente deverá ser informado no Anexo II, mediante o preenchimento do item 9. Na ausência desse benefício, deverá ser informado o valor de R\$0,00 no referido anexo.

## **III – Autônomo, Trabalhador Informal ou Profissional Liberal**

- a)** Declaração de Renda autônoma (modelo Anexo II), com o preenchimento do item 2, contendo a descrição da atividade exercida e a média dos valores recebidos nos últimos 12 (doze) meses (janeiro a dezembro/2025), devidamente assinada de forma digital.

## **IV – Pescador ou Trabalhador Rural**

- a)** Declaração de Movimento Econômico da Agricultura, emitida pela Prefeitura Municipal, ou declaração emitida pelo sindicato, cooperativa ou colônia de pescadores, contendo a informação da renda média mensal dos últimos 12 (doze) meses (janeiro a dezembro/2025), admitindo-se a dedução de custos de produção em percentual máximo de 80% (oitenta por cento); **ou**
- b)** Na ausência de documentos formais que comprovem os rendimentos, ou na inexistência de renda proveniente de atividade rural/pesca, deverá ser apresentada Declaração de Renda (modelo Anexo II), com o preenchimento do item 5, informando a média dos rendimentos dos últimos 12 (doze) meses; **e**
- c)** Sempre que houver a existência de propriedade rural, independentemente do exercício de atividade produtiva, deverão ser apresentados os documentos solicitados, ao que se aplica.

## **V – Rendimento de Patrimônio, Locação ou Arrendamento**

- a)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), referente ao último exercício (2024/2025), nos casos em que o rendimento esteja nela declarado; **ou**
- b)** Contrato de locação ou arrendamento vigente, contendo o a discriminação do valor de rendimento; **e**
- c)** Comprovante de recebimento do aluguel ou arrendamento, referente ao último mês (maio/2026); **e**
- d)** Declaração de Renda (modelo Anexo II), devidamente assinada de forma digital, com o preenchimento do item 8, informando o tipo de receita e o valor bruto mensal recebido. Na ausência desse tipo de

rendimento, deverá ser informado o valor de R\$ 0,00.

**VI – Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio**

- a)** Extrato de pagamento de benefício previdenciário (INSS ou outros regimes de previdência federais, estaduais ou municipais), emitido por plataforma oficial, **referente ao último mês** (abril/2026);
- b)** Comprovante de pagamento de previdência privada ou benefícios similares, quando houver, referente ao último mês (abril/2026);
- c)** Nos casos de recebimento de mais de um benefício por pessoa ou por membros do grupo familiar, deverão ser apresentados os comprovantes de todos os benefícios recebidos, sejam eles INSS ou de previdência privada;
- d)** Para fins de cálculo da renda, deverão ser desconsiderados exclusivamente os valores recebidos a título de 13º (décimo terceiro) salário.

**VII – Microempreendedor Individual (MEI)**

- a)** Declaração de Renda (modelo Anexo II), com o preenchimento do item 4, contendo a descrição da atividade exercida, devidamente assinada de forma digital, e a indicação da média bruta mensal, considerando a soma dos rendimentos formais e informais referentes ao último exercício (2024/2025);
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) vigente; **e**
- c)** Declaração Anual do SIMEI, referente ao último exercício (2024/2025);

**VIII – Proprietário ou Sócio de Empresa**

- a)** Contrato social consolidado, contendo a última alteração registrada; **e**
- b)** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Balancete de Verificação, referente ao último exercício (2024/ 2025); **e**
- c)** DEFIS (para empresas optantes pelo Simples Nacional) ou DECORE (para empresas de regimes de lucro presumido ou real), contendo a informação do pró-labore e da **retirada de lucros, referentes ao último exercício (2024/ 2025); e**
- d)** Nos casos de existência de rendimentos informais, além daqueles comprovados por meio da documentação da empresa, deverá ser apresentada Declaração de Renda (modelo Anexo II), com o preenchimento do item 1, incluindo o valor informal recebido, o qual deverá ser somado à renda bruta mensal. Na ausência de rendimentos informais, deverá ser informado o valor de R\$ 0,00;
- e)** Para empresas com CNPJ ativo, porém sem movimentação, deverão ser apresentados: Contrato Social, DRE recente e Balancete de Verificação recente que comprovem a ausência de movimentação, bem como declaração da contabilidade informando que não houve faturamento **no último exercício (2024/2025);**

- f) Declaração de Escrituração Contábil (modelo Anexo VI), devidamente assinada pelo contador e pelo sócio administrador da empresa;
- g) Para empresas com CNPJ baixado dentro do período de referência do edital (2024/2025), deverá ser apresentada a documentação de baixa do CNPJ. Nos casos em que tenha havido movimentação, ainda que parcial, deverão ser apresentados os comprovantes proporcionais ao período em que a empresa esteve ativa, conforme disposto neste item;
- h) Para empresas com CNPJ Inapto, deverá ser apresentado o extrato do CNPJ contendo a informação da situação de inaptação, considerando o último exercício (2024/2025).

**IX- Rendimentos recebidos de aplicações financeiras, investimentos e saldos bancários:**

- a) Informes anuais que contemplem o total de rendimentos financeiros recebidos, referente ao último exercício (2025) emitidos por instituições financeiras ou corretoras; ou
- b) Extratos bancários e de aplicações financeiras dos últimos 12 (doze) meses (2025), emitidos por instituições financeiras ou corretoras; e
- c) Preencher o **anexo II, no item 12**, a média mensal recebida no período, constante nos documentos apresentados.

**5. Comprovante de Bens do Grupo Familiar**

Deverão ser apresentados documentos que comprovem **a existência ou a inexistência de bens** e patrimônios pertencentes aos membros do grupo familiar, com a finalidade de aferição dos valores declarados.

Os documentos apresentados deverão refletir a **situação patrimonial atual**, considerando os bens informados no cadastro do estudante no UG. A autodeclaração de bens será admitida exclusivamente em caráter excepcional, quando inexistirem documentos formais que permitam a comprovação da existência do bem ou de seu respectivo valor. Podendo ser solicitadas diligências/documentos complementares em caso de inconsistências.

Para fins de comprovação documental, será solicitada a comprovação de todos os bens de posse do estudante ou membro do grupo familiar, considerando a data limite de **31/12/2025**;

**a) Na ausência de bens do estudante ou membro do grupo familiar:** será obrigatória, para todos os integrantes, independentemente da idade, a apresentação de Declaração de Bens (modelo Anexo V), com o preenchimento da opção “Não possuo bens”;

***Importante:*** a Declaração de Bens deve ser individual para todos os membros do grupo familiar. Nos casos de menores de 18 (dezoito) anos, a declaração deve ser assinada digitalmente pelo responsável legal. Na inexistência dos bens considerando a data limite para comprovação.

**b) Comprovantes de bens e patrimônios:** obrigatórios para cada integrante do grupo familiar que possua bens ou direitos, inclusive quando registrados em nome de menores de 18 (dezoito) anos, conforme documentação específica indicada nos itens subsequentes.

**Bens declarados no Imposto de Renda:**

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), completa, acompanhada do respectivo recibo de entrega, referente ao último exercício (2024/2025).

**Bens não declarados no Imposto de Renda ou para quem não Declara Imposto de Renda:**

**a)** Declaração de Patrimônio ou Ausência de Patrimônio (modelo anexo V) assinada digitalmente, contendo a descrição dos bens e respectivos valores, acompanhada dos documentos comprobatórios correspondentes, conforme o tipo de bem declarado;

**b)** Os valores dos bens não informados na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) deverão observar, prioritariamente, as seguintes referências oficiais:

**1. Veículos automotores:**

**a)** Certidão de propriedade do veículo, emitida no portal do Detran, e

**b)** Consulta à tabela FIPE, no site: <https://veiculos.fipe.org.br/> referente ao mês de inscrição; **ou**

**c)** Nota fiscal de aquisição ou contrato de compra e venda, quando disponíveis.

**2. Bens imóveis urbanos:**

Deverá ser considerado o valor venal do imóvel, comprovado por meio de:

**a)** Carnê de IPTU do último exercício ou certidão de valor venal emitida pela Prefeitura Municipal; **ou**

**b)** Contrato de compra e venda ou escritura pública do imóvel; **ou**

**c)** Certidão de valor venal emitida pelo Município.

Nos casos de imóvel financiado, deverá ser apresentado o contrato de financiamento e, quando o imóvel ainda não estiver quitado, extrato atualizado do financiamento (abril de 2026), contendo parcelas pagas e saldo devedor. Para fins de cálculo, deverá ser considerado o valor efetivamente pago do financiamento.

***Importante:*** *Havendo mais de um imóvel, deverão ser anexados os documentos comprobatórios correspondentes a cada bem pertencente ao grupo familiar.*

**Bens imóveis rurais:**

**a)** Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR), referente ao último exercício; **ou**

**b)** Declaração de valor do imóvel emitida pela Prefeitura Municipal ou, na sua ausência, Declaração de Patrimônio (modelo Anexo V), com valor estimado de mercado.

**4. Embarcações, máquinas e equipamentos:**

**a)** Nota fiscal de aquisição ou contrato de compra e venda;

**b)** Na ausência de documentação formal, Declaração de Patrimônio (modelo Anexo V) contendo a descrição do bem e o valor de mercado atualizado.

***Importante:*** *Consideram-se máquinas e equipamentos os bens utilizados*

	<p><i>em atividades produtivas, tais como tratores, colheitadeiras, semeadoras, pulverizadores, computadores, máquinas fotográficas, impressora a laser, máquina de costura industrial, entre outros bens industriais ou similares.</i></p> <p><b>5. Aplicações financeiras, investimentos e saldos bancários:</b></p> <p><b>a)</b> Informes anuais que contemplem o total de rendimentos financeiros, referente ao último exercício (2025) emitidos por instituições financeiras ou corretoras;</p> <p><b>b)</b> Extratos bancários e de aplicações financeiras dos últimos 12 (doze) meses (2025), emitidos por instituições financeiras ou corretoras;</p> <p><b>c)</b> Na inexistência de aplicações financeiras, investimentos ou saldos bancários com movimentação relevante (inferior a R\$ 140,00), deverá ser apresentada Declaração (modelo Anexo V), com o preenchimento da primeira opção, devidamente datada e assinada de forma digital.</p>
<p><b>8. Comprovante de Deficiência ou Invalidez Permanente do estudante</b></p> <p><b>QUANDO APLICÁVEL</b></p>	<p>Laudo ou atestado médico contendo o Código Internacional de Doenças (CID), emitido e assinado por profissional habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho profissional, independentemente da data de emissão. Na ausência de documentação médica, poderá ser utilizada a Declaração constante no Anexo VII, como modelo.</p>

## 5. Documentos Complementares

### I - Além dos documentos listados acima poderão ser exigidos documentos adicionais para:

- Esclarecimento de dúvidas relativas à composição do grupo familiar ou à renda declarada;
- Apuração de denúncias ou de eventuais inconsistências nas informações apresentadas;
- Confirmação de informações divergentes cadastradas no sistema.

### II - Exemplos de Documentos Complementares:

- Registrato e extratos bancários dos últimos 3 meses ou pelo período que a instituição considerar relevante para a análise;
- Comprovantes de residência adicionais, que poderão ser solicitados para comprovação do vínculo entre o estudante e os integrantes declarados no grupo familiar, assegurando a residência no mesmo endereço informado, bem como para justificativa de eventual ausência de integrante no grupo familiar;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) de exercícios anteriores;
- Declarações autodeclaratórias destinadas a esclarecer dúvidas da Comissão de Seleção quanto às informações apresentadas, devendo, quando necessário, ser acompanhadas de outros documentos oficiais comprobatórios.

Além dos documentos acima relacionados, poderão ser solicitados outros documentos complementares pela Instituição de Ensino Superior (IES), sempre que necessários à adequada compreensão e verificação das informações declaradas.